PROCESSO N.º 931/11 PROTOCOLO N.º 10.873.747-6

PARECER CES/CEE N.º 100/11 APROVADO EM 02/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de recredenciamento da UNIUV, com fundamento no artigo 26, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

RELATORES: DOMENICO COSTELLA, MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL E OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício n.º 776/11-CES/GAB/SETI, de 05 de julho de 2011 (fls. 593), e Informação Técnica n.º 71/11-CES/SETI, da mesma data (fls. 590 a 592), encaminha o protocolado em referência do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, do município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, que solicita por meio do ofício n.º 16/11, de 18 de março de 2011 (fls. 02), o recredenciamento do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, com fundamento no artigo 26, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

O Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, foi credenciado pelo Decreto Estadual n.º 7226/06, de 19 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data, com base no Parecer CEE/PR n.º 327/2006, de 30 de agosto de 2006, que transformou a Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória – FACE em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV.

Encontram-se apensados ao processo os seguintes documentos, conforme preconiza o artigo 26, da Deliberação n.º 01/2010-CEE/PR:

1. Atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional (fls. 05 a 119).
2. Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 220/06 (fls. 359 a 395).
3. Regimento do Centro Universitário (fls. 396 a 447).

4. Licença Sanitária (fls. 451).
5. Laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 458).
6. Informações do corpo dirigente (fls. 459 a 503).
7. Relatório da última auto-avaliação institucional (fls. 504 a 559).

Outros documentos encontram-se apensados como:

- Relatório de bens (fls. 120 a 264).
- Recursos orçamentários e balanços (fls. 266 a 283).
- Projeto Político Institucional (fls. 284 a 330).
- Projeto Político-Pedagógico (fls. 333 a 357).
- Regularidade fiscal (fls. 448 a 458).

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Resolução n.º 40/11, de 11 de abril de 2011 (fls. 560), constituiu Comissão Verificadora composta por **ERNELDO SCHALLENBERGER**, Doutor em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ e Docente do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/*Campus* de Toledo e **SÔNIA MARIA SPERANDIO LOPES ADUM,** Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo – USP e Professora do Departamento de História da Universidade Estadual de Londrina – UEL e **MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR,** Doutor em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI para:

I – proceder a etapa de Avaliação Externa do processo de Avaliação Institucional da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.861/2004;

II – verificar *in loco* as condições institucionais com vistas ao recredenciamento do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV.

A Comissão fez a verificação *in loco*, nos dias 16 a 20 de maio de 2011, e elaborou Relatório, em 10 de junho de 2011(fls. 564 a 589) favorável ao recredenciamento do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, de onde extraímos as seguintes considerações:

(…)

1. O PDI 2012-2016 foi concebido a partir dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação para a sua elaboração, das normas fixadas para as instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná e dos indicadores contidos no SINAES. A missão não reflete de forma clara a vocação e o perfil da instituição, do que decorre que os objetivos e as metas prioritárias não estejam traduzidos de forma objetiva nos programas institucionais. A Comissão de Verificação Externa sugere que a IES busque a simetria entre avaliação, planejamento e processo decisório, para que a implantação e o acompanhamento dos programas, especialmente os relacionados à pesquisa, à pós-graduação e à extensão, possam ser efetivamente institucionalizados.

2. As políticas institucionais de ensino (graduação e pós-graduação), de pesquisa, de extensão e ação comunitária do Centro Universitário de União da Vitória, apesar de não estarem de todo implantadas, demonstram certa coerência com o que está expresso no PDI e firmam o propósito de oferecer um ensino de qualidade . Os projetos de pós-graduação *lato sensu* estão contemplados no PDI e os programas de pós-graduação *stricto sensu* estão previstos a partir de 2012. Em face da natureza institucional, a Comissão de Verificação Externa constatou que as atividades de pesquisa, que envolvem professores e alunos, se restringem basicamente aos Trabalhos de Conclusão de Curso e às Semanas Acadêmicas, carecendo de incentivos institucionais para o seu incremento. Pode-se observar um incipiente trabalho para dar visibilidade à produção científica e cultural através da edição de uma Revista e a publicação de livros. A Comissão aponta para a necessidade da definição de políticas objetivas para a pós-graduação, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa e demais modalidades que favoreçam o seu incremento.

3. Considerando a forma como se apresentam as ações referentes ao compromisso social do Centro UNIUV, a Comissão de Avaliação Externa entende que a Instituição tem cumprido um papel histórico importante e reconhece o esforço empreendido em direção ao desenvolvimento de programas e ações que caracterizem uma integração do ensino, da pesquisa e da extensão com as demandas da sociedade que o abrigam, mas considera que o UNIUV ainda encontra limites para o atendimento das demandas sociais. O desafio da Instituição é assumir o seu papel preponderante no desenvolvimento de programas de ensino, pesquisa e extensão que tenham institucionalização e consistência suficientes para influenciar e promover o processo de desenvolvimento regional.

4. A Comissão de Avaliação Externa pode observar que o Centro Universitário de União da Vitória apresenta ainda tênues canais institucionais de comunicação com as comunidades interna e externa, dando pouco destaque para esse quesito como uma das formas de viabilizar sua missão institucional, que está representada em desenvolver e difundir o conhecimento e a cultura e promover a formação integral e permanente de cidadãos e de profissionais compromissados com a vida e o progresso da sociedade. O diálogo com a comunidade universitária e com o público em geral é fundamental para abrir as portas da Instituição para quaisquer interessados, como estudantes do Ensino Médio e trabalhadores que buscam graduação tradicional e tecnológica; ex-alunos; alunos graduados em busca de outra graduação ou pós-graduação; alunos diversos que buscam cursos de extensão; empresários; órgãos governamentais e imprensa que busca informações sobre as atividades do

Centro Universitário. Potencialidades de comunicação com a sociedade foram identificadas pela Comissão de Avaliação Externa em atividades já desenvolvidas na Instituição, a exemplo da Ouvidoria, a ser valorizada e instrumentalizada, da Agência de Comunicação Social – Relações Públicas, da Sala de Telejornalismo e do Studio de Rádio, que laboratórios do Curso de Comunicação Social e espaço de prática para seus alunos, em outro cenário – e considerando que a região conta com dez emissoras de radiodifusão, seis jornais, duas revistas e um canal de televisão – poderiam se transformar em importantes instrumentos de divulgação das atividades da Instituição, bem como de produção de objetos educacionais de cunho social e de formação de cidadania, a serem veiculadas por empresas de comunicação com as quais fossem estabelecidas parcerias.

5. As políticas de recursos humanos, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pelas IES estão em consonância com aquelas estabelecidas no PDI. A IES está reformulando os seus planos de carreiras docente e técnico-administrativo, cujo processo está em tramitação na Câmara Municipal para a sua aprovação. A Comissão de Avaliação Externa sugere que as práticas de apoio à qualificação sejam institucionalizadas e expressas num Plano de Qualificação docente e técnico-administrativo.

6. O PDI e o Regimento do Centro Universitário de União da Vitória asseguram instrumentos e mecanismos de representação e de participação da comunidade acadêmica nos colegiados dos cursos e nos conselhos deliberativos superiores. A Comissão de Verificação Externa constatou que estes colegiados estão devidamente implantados. Em relação a organização e gestão, tanto os documentos institucionais quanto as práticas administrativas revelam a inexistência de uma clara distinção entre as atribuições da Mantida e da Mantenedora, diante do que a Comissão entende por pertinente que a IES faça uma criteriosa revisão e adequação do seu Regimento, Estatuto e PDI, bem como de seus mecanismos de gestão.

7. A Comissão de Avaliação Externa em sua visita *in loco* pode constatar que é nesta dimensão que o UNIUV apresenta o seu mais destacado ponto forte, considerando que as instalações físicas da Instituição são satisfatórias e adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao bem estar da comunidade universitária. No que diz respeito à Biblioteca, após análise da documentação e de reuniões com os vários segmentos envolvidos, a Comissão detectou algumas fragilidades que deverão obter atenção especial dos gestores institucionais, a saber: (1) relação insatisfatória entre títulos/exemplares/alunos (01 exemplar para cada 15 alunos); (2) títulos/exemplares ainda reduzidos para apoio dos cursos instalados mais recentemente, a exemplo do Curso de Arquitetura e Urbanismo; (3) insuficiência, em termos de espaço e número de títulos/exemplares na setorial do Núcleo Universitário de São Mateus do Sul, mesmo considerando que as solicitações dos alunos desse Núcleo são atendidas em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Assim, considerando as dimensões e excelência das instalações físicas do Centro Universitário, esta Comissão sugere que, no planejamento dos investimentos em infraestrutura para os próximos anos, seja priorizada a Biblioteca e seu acervo, sobretudo no que diz respeito ao Núcleo de São Mateus do Sul.

8. Há uma cultura de avaliação em construção, baseada num processo de avaliação institucional que segue as normas e os procedimentos do SINAES, exceto no preceituado acerca da sua composição, uma vez que não contempla entre os seus membros representantes discentes e da comunidade externa e assegura a participação da direção. A Comissão de Avaliação Institucional Externa sugere a adequação da constituição da CPA às normas do SINAES e entende que a IES, no estágio atual do processo de auto-avaliação, pode avançar no sentido da institucionalização de mecanismos que possibilitem programar adequadamente ações acadêmico-administrativas baseadas nos resultados da avaliação interna.

9. A Comissão de Avaliação Externa observa que a Instituição UNIUV, embora empreendendo esforços para a elaboração de uma política de apoio estudantil, tem atuado ainda de forma tímida em ações visando à inclusão/manutenção de estudantes na Instituição, que atualmente se caracterizam, entre outros, por bolsas integrais para alunos com necessidades especiais; pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES, atualmente com cerca de 200 (duzentos) contratos, por monitorias e campos de estágios remunerados, ações que ainda não expressam a institucionalização de efetivo programa de apoio estudantil, com bolsas de iniciação científica ou auxílios sistemáticos com alimentação e alojamento.

10. A Comissão de Avaliação Institucional Externa entende que o planejamento e a sustentabilidade financeira da IES especificados no PDI são coerentes e asseguram o seu equilíbrio econômico-financeiro. As políticas direcionadas à aplicação de recursos para programas, sobretudo de pesquisa, extensão e de capacitação dos recursos humanos, requerem institucionalização e efetiva operacionalização.

IV – PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO

Tendo realizado as ações preliminares de avaliação, seguido as normas fixadas para as Instituições de Educação Superior mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná e levado em consideração as dimensões propostas pelo SINAES, todas integrantes deste relatório, **esta Comissão entende que o Centro Universitário apresenta um perfil satisfatório de qualidade em relação aos referenciais dispostos na legislação vigente, diante do que é de PARECER FAVORÁVEL AO RECREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV junto ao Sistema Estadual de Educação do Estado do Paraná.**

2. No Mérito

Os documentos relacionados neste Parecer demonstram o cumprimento do artigo 26, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR, pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, mantida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV.

PROCESSO N.º 931/11

A Comissão Verificadora efetuou a visita *in loco* na sede do Centro Universitário, em União da Vitória e na estrutura física disposta na cidade de São Mateus do Sul/PR, onde funciona o curso de graduação em Administração – Bacharelado, em regime de extensão, cujo funcionamento foi regularizado por meio do Parecer CES/CEE-PR n.º 251/10 e Parecer CP/CEE-PR n.º 01/11, de 04 de abril de 2011, que autorizou o funcionamento para uma entrada para o ano de 2011.

A Comissão efetuou minucioso estudo do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, que enalteceu iniciativas da Instituição que visam a consolidação do Centro Universitário assim como, sugeriu ideias e ações que buscam ampliar o envolvimento da comunidade, utilização de mídias interativas e meios de comunicação de massa assim como, aquisição de livros e periódicos, melhorias estruturais, qualificação dos profissionais, plano de carreira e incentivos à pesquisa e extensão.

Com fundamento nos Processos nº 232/05 e 778/06, que originaram, respectivamente, os Pareceres CEE/PR n.º 66/06 e 327/06, que resultaram na transformação da Faculdade em Centro Universitário, e o processo ora em análise, possibilitaram a elaboração do quadro seguinte, demonstrando a expansão do ensino superior da UNIUV, comparativamente à situação da IES no ano de sua transformação (2006) e a atual realidade (2011):

UNIUV	**2006**	**2011**
Cursos ofertados	13 (treze)	17 (dezessete)
Nº de alunos	1460 (mil, quatrocentos e sessenta)	1895 (mil, oitocentos e noventa e cinco)
Nº docentes	88 (oitenta e oito)	102 (cento e dois)
Docentes TIDE e T-40	40,90%	48,04%
Doutores	01 (um)	03 (três) doutores e 13 (treze) doutorandos
Mestres	33 (trinta e três)	41 (quarenta e um)
Biblioteca (acervo)	33571 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e um)	37132 (trinta e sete mil, centro e trinta e dois)
Superávit (Receitas - Despesas)	1.224.626,43 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)	1.895.553,09[1] (um milhão, oitocentos e noventa e cinco reais, quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos)

1 Valor referente ao ano/exercício de 2010

PROCESSO N.º 931/11

O percentual de Doutores e Mestres (44,8%); e Docentes contratados em regime de trabalho integral ou TIDE (48,04%) estão além do que prevê o artigo 3º da Resolução CNE/CES n.º 01/10, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para recredenciamento de centros universitários no Sistema Federal de Ensino, servindo de parâmetro para as instituições credenciadas no Sistema Estadual de Ensino.

As instituições integradas ao Sistema Estadual de Ensino estão obrigadas a inscreverem seus cursos para fins de avaliação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE apenas com a publicação da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR, no Diário Oficial do Estado e que, portanto, servirão de parâmetro apenas para o próximo recredenciamento.

Há questões relevantes quanto ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI previstas para o período 2012 a 2016 que devem ser destacadas:

> **Professores**
>
> (…)
>
> O UNIUV pretende aumentar o seu quadro de docentes em mais 42 professores, atingindo um corpo docente de cento e trinta professores, sendo no mínimo 60% em regime de DE (Dedicação Exclusiva).
>
> A previsão para 2012-2016 é a de que, entre progressão funcional e novos concursos públicos, o UNIUV tenha 3 (três) novos doutores ao ano, totalizando mais 20 doutores ao final do período (fls. 67).
>
> **Política de Qualificação e Capacitação**
>
> Quanto à Qualificação e Capacitação Docente e Técnico-Administrativa, encontra-se em fase de aprovação, a proposta de capacitação de recursos humanos que abrangerá um conjunto de ações e programas permanentes voltados para interação da tríade trabalho x servidor x instituição. Neste contexto, estão previstas ações voltadas à reciclagem dos servidores em áreas prioritariamente ligadas às atividades profissionais; programa de habilitação formal visando ao desenvolvimento do servidor; treinamento Introdutório para os servidores em início de atividades; programas de pós-graduação voltados para desenvolvimento das áreas administrativas; cursos em gestão pública destinados a qualificar os servidores e capacitá-los para exercer funções de chefia e direção; critérios para afastamentos para pós-graduação, em que a prioridade seja para as linhas de desenvolvimento institucionais (fls. 67 e 68).

Pesquisa

O fomento à pesquisa e à formação de pesquisadores são os principais instrumentos públicos para promover o avanço da ciência, o desenvolvimento tecnológico, e a efetiva transformação do conhecimento alcançado em processos e produtos que beneficiem a comunidade, mantendo e preservando os ecossistemas existentes. Neste contexto, o UNIUV está estimulando a implantação de novos grupos de pesquisa nas diferentes áreas de conhecimento e incrementando o número de projetos financiados com recursos próprios ou por agência de fomento.

A Instituição vem realizando trabalhos de pesquisa, nas áreas de sua atuação, com recursos próprios, desenvolvidos nos Centros de Estudos e Centros de Acadêmicos, sob a Coordenação de Professores do Colegiado do Curso.

A Instituição conta com locais e equipamentos adequados, disponibilizados, conforme a área de pesquisa em Meio Ambiente e Qualidade de Vida (fls. 79 e 80).

Ampliação da rede física (fls. 97)

Tipo da Obra	Área em m^2
Construção do Prédio da Reitoria - Novas Instalações Físicas	1.000m^2
Construção do Auditório com capacidade para 300 pessoas	500m^2
Ampliação do Núcleo Universitário de SMS	1.000m^2
Laboratório do Curso de Ciências Contábeis – Campus I	100m^2
Implantação estrutura física Curso Engenharia Ambiental – Terreno Dona Mercedes – Campus III	500m^2
Estrutura Física para Curso de Odontologia – Campus II	2.000m^2

Novos cursos de graduação previstos: 2012 a 2016 (fls. 75)

Engenharia da Produção	União da Vitória – PR.
Odontologia	União da Vitória – PR.
Engenharia Química	União da Vitória – PR.
Engenharia Elétrica	União da Vitória – PR.
Química e Petroquímica	São Mateus do Sul – PR
Engenharia da Produção	São Mateus do Sul – PR
Pedagogia	São Mateus do Sul – PR

Previsão de oferta de cursos de Pós-Graduação: 2012 a 2016 (fls. 81)

PROGRAMAS (MINTER)	TIPO
Ciências Sociais Aplicadas (Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas)	Mestrado
Métodos Numéricos em Engenharia	Mestrado
Engenharia Civil	Mestrado
Comunicação Social	Mestrado

PROCESSO N.º 931/11

O Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, atualizou o seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI para o período de 2012 a 2016. Entretanto, registre-se a necessidade de atualizar as ações inerentes aos laboratórios e plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas com necessidades educacionais especiais ou com mobilidade reduzida.

O UNIUV prevê abertura de cursos conforme o inciso III, do artigo 23, da Deliberação n.º 01/10-CEE-PR. Bem como funcionamento de novos cursos no município de São Mateus do Sul/PR. Portanto, deverá o Centro Universitário reportar-se ao Sistema Estadual de Ensino, no caso de efetivação da oferta, assim como, funcionamento de cursos em regime de extensão (artigo 34, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

Por fim, a oferta de cursos à distância, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, requer obediência aos artigos 55 a 62 da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

II – VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto e com fundamento nos artigos 10, 26 e 27, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR, somos pelo **recredenciamento**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do **Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV,** do município de União da Vitória, mantida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV.

Alerta-se para o cumprimento do artigo 25, da Deliberação n.º 01/10).

Determina-se

a) o atendimento ao Parecer CES/CEE-PR n.º 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

b) o cumprimento das recomendações contidas no relatório da Comissão Verificadora, destacando-se os itens 4 e 7 e que apresente a este CEE, em 180 dias, as adequações no Regimento, Estatuto e PDI indicadas no item 6.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação em cumprimento ao artigo 30, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

PROCESSO N.º 931/11

Devolva-se os Processos n.º 232/05 e 778/06 à UNIUV, para constituir acervo e fonte de informação e arquive-se o Processo n.º 931/11 (artigo 16, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto dos Relatores.
Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Archimedes Peres Maranhão
Presidente *ad hoc* da CES